

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PetMóvel vai iniciar agendamentos em Itacuruçá a partir de sexta-feira

O PetMóvel, serviço itinerante de castração de animais da Prefeitura de Mangaratiba, vai iniciar nesta sexta-feira, dia 14/03, os primeiros agendamentos para este ano. O trailer ficará estacionado no Campo de futebol de Itacuruçá, localizado na Av. Itaguaí, 86-190. O agendamento, voltado aos tutores do distrito, acontece das 09 às 16h.

A partir de agora, o PetMóvel será administrado pelas Secretarias de Saúde e Meio Ambiente de Mangaratiba. As castrações vão acontecer em três localidades diferentes a cada trimestre, e as datas dos agendamentos serão previamente divulgadas através dos canais oficiais da Prefeitura. Os próximos locais atendidos são Muriqui e Sahy. Como realizar o agendamento?

O responsável pelo animal que deseja realizar o agendamento para castração, deve apresentar RG, comprovante de residência de Itacuruçá (conta de luz ou telefone), CPF e cartão do SUS. O serviço é feito por ordem de chegada, e exclusivo para animais cujo os tutores comprovem residência no município.

Para passar pelo procedimento cirúrgico o animal deverá estar em jejum absoluto (de água e comida) por um período de 12 horas antes da cirurgia. É necessário levar roupas pós-cirúrgicas e os felinos em caixas de transporte. No dia do procedimento, somente o tutor responsável pelo

agendamento poderá acompanhar o cão ou gato, devendo permanecer no local até a liberação pelo médico veterinário.

ATENÇÃO! As vagas são limitadas.

Confira os pré-requisitos para que o animal possa ser submetido ao processo cirúrgico:

- Ter de 1kg a 20kg
- Fazer a prevenção de pulgas e carrapatos
- O animal precisa chegar de banho tomado;
- Ter entre 6 (seis) meses e 7 (sete) anos de idade;
- Não pode estar no cio;
- Não pode estar gestante;
- Não pode estar amamentando ou com leite;
- Nos machos, deve ter os dois testículos no saco escrotal.

Importante: As raças de caninos Boston Terrier, Boxer, Bulldog Francês, Bulldog Inglês, Chihuahua, Chow Chow, Dogue de Bordeaux, Lhasa Apso, Maltês, Pequinês, Pug, Shar Pei, Shih Tzu; e a de felinos, Persa; não poderão ser castradas.

PetMóvel em Itacuruçá
Campo de futebol (Av. Itaguaí, 86 -190)
14 de março (sexta-feira)
09 às 16h (agendamento por ordem de chegada)
Vagas limitadas.

**pet
móvel**
MANGARATIBA 🐾 RJ

AGENDAMENTO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS

SEXTA | 14 DE MARÇO | 09H ÀS 16H

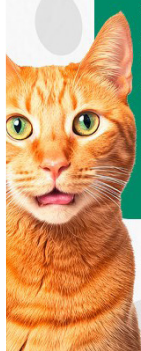
ITACURUÇÁ - AV. ITAGUAÍ, 86-190 CAMPO DE FUTEBOL

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DO RESPONSÁVEL
DO PET PARA REALIZAR O AGENDAMENTO**

- DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO
- CPF
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM MANGARATIBA
- CARTÃO DO SUS DE MANGARATIBA

*LIMITE DE AGENDAMENTO DE 2 ANIMAIS POR PESSOA

VAGAS LIMITADAS



PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TESOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA DA SILVA
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 0018 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Visando garantir a uniformidade no acesso ao tratamento da população e garantindo o tratamento contínuo e adequado, otimizando a distribuição dos medicamentos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e ainda, evitando possíveis prejuízos aos nossos pacientes e, pautado nas diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e na Política Nacional de Medicamentos, fica determinado que todos os médicos, servidores do quadro efetivo, bem como os comissionados e contratados, deverão prescrever PRIORITARIAMENTE medicamentos pelo seu princípio ativo, sem menção a nomes comerciais, indisponíveis na rede pública.

Tudo conforme previsto na Lei nº 9.787/1999 (Lei dos Genéricos) e na Política Nacional de Medicamentos, reforçadas utilizando apenas a Dominação Comum Brasileira (DCB) do princípio ativo, sem menção a nomes comerciais.

Somente em situações excepcionais nas quais haja necessidade clínica justificada, será permitido o uso de medicamentos de marca específica, devendo nesses casos o servidor anexar laudo técnico detalhado, aludindo a devida fundamentação médica e científica, que será submetido a análise da coordenação responsável, devendo todas as prescrições constarem o seu princípio ativo.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS DA SILVA VENITO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 40 DE 06 MARÇO DE 2025
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

NOMEAR o senhor FLAVIO CONCEIÇÃO DE SOUZA no Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE CENTRO CULTURAL, retroativo a 01 de FEVEREIRO de 2025.

PORTARIA Nº 42 DE 06 MARÇO DE 2025
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

NOMEAR a senhora CARLAMARIASANTANAPORTO no Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE CENTRO CULTURAL, retroativo a 01 de FEVEREIRO de 2025.

PORTARIA Nº 43 DE 06 MARÇO DE 2025
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

NOMEAR a senhora RENI VANIA DE SOUZA CONCEIÇÃO no Cargo Comissionado de ASSESSOR GERAL OPERACIONAL, retroativo a 01 de FEVEREIRO de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 06 de Março de 2025.
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS
Presidente
FMP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 11, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA SALA DE LEITURA
NAS UNIDADES ESCOLARES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
MANGARATIBA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e atribui competência aos sistemas de ensino para definir sua Matriz Curricular, desde que respeitada a Base Nacional Comum Curricular;

Considerando a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que fixa diretrizes sobre a carga horária dos profissionais do magistério;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.773, de 25 de abril de 2017, que delega à Secretaria Municipal de Educação a atribuição de normatizar questões educacionais;

Considerando a Portaria SMEEL nº 02, de 12 de janeiro de 2023, que aprova as Matrizes Curriculares para a Educação Básica e estabelece, em seu art. 14, que nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental os componentes curriculares são trabalhados de forma integrada;

Considerando a necessidade de reorganização do atendimento da Sala de Leitura para melhor aproveitamento pedagógico e gestão dos recursos humanos;

RESOLVE:

Art. 1º A partir do ano letivo de 2025, a Sala de Leitura, prevista na Matriz Curricular da Portaria SMEEL nº 02/2023, será ministrada pelo professor regente da turma, e não mais por um professor específico da Sala de Leitura.

Art. 2º A medida prevista no artigo anterior aplica-se exclusivamente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, considerando que as disciplinas são trabalhadas de forma integrada.

Art. 3º Os professores excedentes nas unidades escolares, em decorrência desta reestruturação, deverão ser remanejados para outras unidades da Rede Municipal de Ensino, a fim de atuarem em sala de aula como regentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º O Diretor avaliará todos professores regentes lotados na unidade escolar para definição do profissional que deverá ser remanejado, observando critérios estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. Em caso de empate na pontuação, terá prioridade para permanecer na escola o professor com mais tempo de serviço na unidade escolar.

Art. 5º Para fins de permanência na unidade escolar, os professores serão avaliados conforme o seguinte quadro de pontuação:

Critério de Avaliação	Pontuação
1-Frequência e assiduidade	2 pontos (base no ano anterior)
2-Planejamento e organização das aulas:	--
2.1-Alinhamento com o currículo: As aulas estão sendo planejadas de acordo com o nível de aprendizagem da turma/aluno?	1 ponto
2.2-Adequação dos objetivos de aprendizagem: Os objetivos são claros e compatíveis com o nível dos alunos?	1 ponto
2.3-Aulas bem estruturada: As atividades seguem uma lógica pedagógica que favorece a aprendizagem?	1 ponto
2.4-Diferenciação pedagógica: O professor adapta as estratégias para atender alunos com dificuldades e com deficiência.	1 ponto
2.5-Inclusão e equidade: O docente garante que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades de participação?	1 ponto
3- Desenvolvimento profissional:	--
3.1-Busca por atualização: O professor participa de formações continuadas?	1 ponto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

3.2-Reflexão sobre a prática: O professor avalia sua atuação e busca melhorias constantes?	1 ponto
3.3-Trabalho colaborativo: Participa de reuniões pedagógicas e troca experiências com colegas?	1 ponto
4- Impacto na aprendizagem dos alunos:	--
4.1-Engajamento e motivação dos alunos: Os alunos demonstram interesse nas aulas?	1 ponto

§ 1º A avaliação dos professores deverá ser preenchida na ficha disposta no Anexo I, sendo assinada pela direção, equipe pedagógica e o profissional avaliado, e arquivada na pasta funcional do mesmo na unidade escolar.

§ 2º Após a definição do(s) professor(res) excedente(s), caberá a Unidade Escolar informar ao Departamento Pessoal de Secretaria Municipal de Educação o(s) nome(s) do(s) professor(es) a ser(rem) remanejados, encaminhando cópia da(s) respectiva(s) ficha(s) de avaliação.

Art. 6º A unidade escolar que possuir professor com redução de carga horária em sua estrutura, deverá direcioná-lo para atuar como regente de Sala de Leitura nas turmas da educação infantil.

Parágrafo único. Caso a Unidade Escolar não ofereça a etapa da educação infantil, o professor com redução de carga horária deverá ser remanejado para outra Unidade Escolar que ofereça o atendimento.

Art. 7º O professor que atua como regente de Sala de Leitura, nas Unidades Escolares que ofereçam a educação infantil, deverá atender a mais de uma escola, caso não complete sua carga horária onde esteja lotado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 11 de março de 2025

Renato Delmido Cabral
Secretário Municipal de Educação,
Assinado por: [Assinatura]
Portaria nº 11/2025 - Mangaratiba, 11 de março de 2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I

Unidade Escolar: _____
Professor: _____
Data de chegada na U.E: _____

Critério de Avaliação	Pontuação
1-Frequência e assiduidade	
2-Planejamento e organização das aulas:	--
2.1-Alinhamento com o currículo: As aulas estão sendo planejadas de acordo com o nível de aprendizagem da turma/aluno?	
2.2-Adequação dos objetivos de aprendizagem: Os objetivos são claros e compatíveis com o nível dos alunos?	
2.3-Aulas bem estruturada: As atividades seguem uma lógica pedagógica que favorece a aprendizagem?	
2.4-Diferenciação pedagógica: O professor adapta as estratégias para atender alunos com dificuldades e com deficiência.	
2.5-Inclusão e equidade: O docente garante que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades de participação?	
3- Desenvolvimento profissional:	--
3.1-Busca por atualização: O professor participa de formações continuadas?	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

3.2-Reflexão sobre a prática: O professor avalia sua atuação e busca melhorias constantes?	
3.3-Trabalho colaborativo: Participa de reuniões pedagógicas e troca experiências com colegas?	
4- Impacto na aprendizagem dos alunos:	--
4.1-Engajamento e motivação dos alunos: Os alunos demonstram interesse nas aulas?	1 ponto
Total	

Direção da Unidade Escolar: _____

Coordenador Pedagógico: _____

Supervisor Educacional: _____

Orientador Educacional: _____

Professor: _____

Mangaratiba, _____ de _____ de 20 ____.



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:

Subsecretaria de Comunicação

Diagramação:

Jean Carlos Maia

Jornalistas Responsáveis:

Nívea Marques
Talita Sgarzi

Fotografia:

Jonathan Abade

Edição e Revisão:

Jean Carlos Maia

Impressão:

Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital

www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal